



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular Responsável: Manoela Ferreira Boareto

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o Setor de Compras ao elaborar o ato convocatório e/ou a formalização do processo administrativo cabível em cada caso. No Termo de Referência, o solicitante apresenta a descrição do objeto, justificativas e demais. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento no Processo de Dispensa, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

2 - OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a solicitação para a Contratação de empresa especializada para a realização de 100 consultas oftalmológica e confecção de 30 Óculos modelo infantil para o **Projeto Miguilim** sob a deliberação CIB- SUS/MG Nº4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Galiléia/MG, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Consulta médica especializada com oftalmologista dentro das escolas em parceria com o projeto MINGUILIN do estado de Minas Gerais.	UNID	100
02	Óculos modelo infantil de armação de óculos de acetato de celulose com agulha; nas hastes ou metal com molas ajudando na durabilidade e flexibilidade; com nasal anatômico ou plaquetas de	UNID	30



	silicone proporcionando maior conforto as crianças em cores pré-estabelecidas sendo divididos em óculos das cores azul ou preto e nas cores rosa ou vermelho e de ótima qualidade juntamente com lentes corretivas CR 39 com tratamento Blue Cut com antirreflexo de ótima qualidade para os alunos que forem diagnosticados com a necessidade de uso de lentes corretivas alocadas em estojo tipo case.		
--	--	--	--

3- JUSTIFICATIVA

O município de Galiléia/MG faz parte do projeto Programa Miguilim sob a deliberação CIB-SUS/MG Nº4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023 no qual estabelece regras para que o município possa ter direito a um incentivo financeiro para realização de projeto relacionado a SAÚDE OCULAR dos estudantes munícipes. Alguns pontos importantes dessa deliberação são:

Art. 21 - Os municípios interessados em fazer adesão deverão buscar por serviços com comprovada aptidão para realizar a consulta, os exames oftalmológicos e a concessão de óculos, podendo ser instituição pública, privada com ou sem fins lucrativos do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Deliberação, e que, cumulativamente:

I - Seja estabelecimento de saúde inscrito no SCNES, que esteja preferencialmente no município, seguido da microrregião de saúde adscrita e, em casos especiais, em outra micro da mesma macro;

II - Tenha interesse em prestar atendimento aos pacientes usuários do SUS; e

III - atenda às condições estabelecidas nesta Deliberação e seus anexos, sendo o local compatível para o atendimento da carteira proposta.

§ 1º Serão estabelecidos incentivos financeiros de custeio com o objetivo de realizar consulta oftalmológica aos usuários em idade escolar, bem como a concessão de óculos, de forma a garantir a correção de erros de refração, possibilitando a melhor acuidade visual possível e um melhor rendimento escolar.

§ 2º - Os incentivos financeiros se inserem como estratégia de apoio ao Programa Miguilim em convergência com as diretrizes da Rede de Atenção em Oftalmologia do SUS/MG.

Art. 23 - São atribuições dos municípios:



- I - Garantir o acesso em tempo oportuno à consulta oftalmológica na faixa etária delimitada pelo Programa;
- II - Assegurar a concessão de óculos para os educandos, quando aplicável, preferencialmente em até 60 dias após a realização da consulta oftalmológica; e
- III - Realizar o credenciamento dos serviços especializados para oferta da assistência nos termos desta Deliberação, para aqueles que detêm a gestão de seus prestadores SUS.

Art. 25 - São atribuições dos serviços:

- I - Realizar a consulta oftalmológica com avaliação clínica que consiste em: anamnese, aferição de acuidade visual, refração dinâmica e/ou estática, biomicroscopia do segmento anterior, tonometria, mapeamento de retina, teste ortóptico, atendimento às urgências oftalmológicas clínicas, hipótese diagnóstica e apropriada conduta propedêutica e terapêutica, incluindo a referência e contrarreferência aplicáveis;
- II - Realizar a concessão dos óculos, quando aplicável, com recomendação de que as prescrições sejam realizadas tendo como referência as recomendações vigentes da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica/Conselho Brasileiro de Oftalmologia.
- III - Nas situações que extrapolam o escopo de atuação deste projeto, o município deverá realizar a confirmação diagnóstica, tratamento e acompanhamento oftalmológico, além de encaminhar para as subespecialidades da Rede de Atenção em Oftalmologia do SUS/MG, conforme fluxo estabelecido;
- IV - Contrarreferenciar os educandos avaliados para a APS;

Por isso é fundamental que a contratação de empresa especializada para a realização de 100 consultas oftalmológica e confecção de 30 óculos modelo infantil de armação de óculos de acetato de celulose com agulha; nas hastes ou metal com molas ajudando na durabilidade e flexibilidade; com nasal anatômico ou plaquetas de silicone proporcionando maior conforto as crianças em cores pré-estabelecidas sendo divididos em óculos das cores azul ou preto e nas cores rosa ou vermelho e de ótima qualidade juntamente com lentes corretivas CR 39 com tratamento Blue Cut com antirreflexo de ótima qualidade, alocadas em estojo tipo case para os alunos que forem diagnosticados com a necessidade de uso de lentes corretivas na realização do projeto Programa Miguilim sob a deliberação CIB- SUS/MG N°4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023 em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Galiléia/MG seja realizada.

Handwritten signature



4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - - A contratação de empresa especializada para a realização de consulta oftalmológica e confecção de Óculos modelo infantil ora citados tem amparo legal, integralmente, no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023 passando para **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**

5 - CUSTO ESTIMADO

5.1- Em adstrição às diretrizes do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 19.145,40 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros: Realizou-se pesquisa junto ao Banco de Preços do Governo e solicitação de orçamentos de empresas via e-mail. Obtidas as cotações, os valores foram anexados em planilha para comprovação do valor estimado para prestação do serviço no município.

5.2- Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.

.6 - DO PRAZO, LOCAL, DATA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A solicitação para a contratação deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Galiléia / MG para posterior emissão da Autorização de Fornecimento (AF).



6.2 - O Contratado deverá entregar de forma parcelada e de acordo com a solicitação constante no pedido emitido.

6.3 - O Contratado entregará os produtos de acordo com a solicitação da requisitante, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

6.4 - O Contratado deverá entregar os produtos devidamente embalados, conforme necessidade de cada produto, mantendo o produto protegido.

6.5 - Os pedidos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Área de Compras.

6.6 - A entrega e o transporte são de total responsabilidade do Contratado, sem qualquer ônus para o Município de Galiléia (Contratante). O Município não arcará com os custos e pessoal para realização dos serviços e entrega.

6.7 - Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos.

6.8 - A garantia mínima será aquela determinada por lei, de acordo com cada produto. A contratante, observando qualquer irregularidade, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante.

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente ao objeto desta contratação será efetuado através de ordem de pagamento em favor do Contratado, depositado em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da aquisição e prestação de serviços do objeto, desde que seja apresentada a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) ou RPA (Recibo de Pessoa Autônoma).



7.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 - O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o Município, nos casos de inexecução, imperfeição ou qualquer outra irregularidade, até o saneamento destes.

7.4 - Sobre a futura contratação incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

7.5 - A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento às determinações legais dos incisos IV do art. 72 da Lei 14.133/21, para quaisquer despesas, devem ser fornecidos para início do procedimento. Neste sentido segue abaixo os dados referentes à dotação orçamentária para fazer face às despesas ora pleiteadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Secretaria de Saúde	00208002.1030100542.058	339030000	1500001002	161
Secretaria de Saúde	00208002.1030100542.058	339030000	1600000000	161
Secretaria de Saúde	00208002.1030100542.058	339030000	1500001002	164
Secretaria de Saúde	00208002.1030100542.058	339030000	1600000000	164

9 - FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	RECURSO
15000001002	Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)



16000000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
16210000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 - Sugerimos que seja feita uma dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da lei 14.133/21.

10.2 - A contratação será formalizada pelo órgão interessado, com emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei de Licitação nº 14.133/21, que diz:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."

11 - VIGÊNCIA

11.1 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato quando solicitado, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através correio eletrônico (e-mail fornecido nos autos) ou pessoalmente, quando possível.

11.2 – O prazo de vigência do Contrato será de até 31 de dezembro de 2025, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.



12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- ✓ Entregar com pontualidade o objeto solicitado;
- ✓ Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do objeto da presente dispensa;
- ✓ Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação;

12.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado;
- ✓ Notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta dispensa;
- ✓ Notificar o Contratado por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Contratado pertinentes ao objeto;
- ✓ Realizar os pagamentos conforme pactuado na presente dispensa.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

13.1 - Nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às penalidades nos termos do artigo 137 da Lei n. 14.133/21.



14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Contratado ficará obrigado a cumprir fielmente o objeto, de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Os serviços e produtos serão recebidos provisoriamente, por funcionário devidamente identificado, e ao mesmo caberá o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, para recebimento definitivo.

14.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme lei 14.133/21.

14.4 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto, não poderá ser invocada para eximir Prestador de Serviço (a) da responsabilidade na execução do objeto.

14.5 - A comunicação entre a fiscalização e o Fornecedor será realizada através do e-mail institucional e anotações ou registros no Relatório de Serviço, seguindo todos os requisitos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

14.6 - O relatório de Serviço será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

14.7 – Fica designado como gestor e fiscal(is) do contrato, referente a esse processo os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Manoela Ferreira Boareto – Secretária Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato: Natalia de Araújo Campos Rodrigues- Coordenadora da Atenção Primária da Saúde Municipal

Fiscal: Andreia Wetter. - Auxiliar administrativa

15 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 -O Objeto a ser contratado atende à solução como um todo em virtude da existência de demanda de Serviços médicos de especialista oftalmologista para a realização de 100 consultas oftalmológica e confecção de 30 óculos modelo infantil para os alunos que forem diagnosticados com a necessidade de uso de lentes corretivas na realização do projeto



Programa Miguilim sob a deliberação CIB- SUS/MG Nº4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023 em atendimento à solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Galiléia/MG. Por tal, tem-se que a DISPENSA será a que melhor se enquadra no presente, tendo em vista as peculiaridades que abarcam a mesma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e requisitos da Contratação, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

16.1 a empresa que for selecionada com melhor preço deverá apresentar as seguintes documentações para a devida habilitação:

16.1.1 – Contrato Social da empresa e alterações, ou equivalente;

16.1.2 – CNPJ;

16.1.3 – CND Federal;

16.1.4 – CND Estadual;

16.1.5 – CND Trabalhista;

16.1.6 – CRF FGTS;

16.1.7 – Atestado de Capacidade Técnica

16.1.8 – Comprovante de Registro junto ao CRM;

Galiléia, MG, 21 de março de 2025.

Manoela Ferreira Boareto
Secretária Municipal de Saúde
Galiléia - MG


MANOELA FERREIRA BOARETO
Secretária Municipal de Saúde